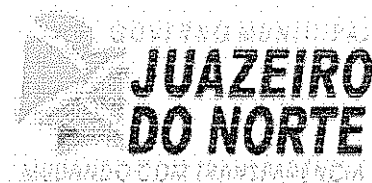




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2963, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

25.10.05
Expedida M^{re}. Anelmar Borgerntura
- Diretora do Legislativo -

Torna obrigatório na administração pública municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Finanças, o procedimento de notificação antecipada do contribuinte, sobre qualquer pendência para com o Tesouro Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

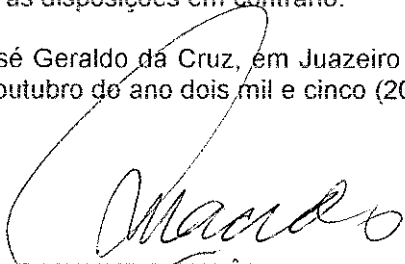
Art. 1º - Torna obrigatório a Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, proceder a notificação antecipada do contribuinte sobre qualquer pendência com o Tesouro Municipal, objetivando o cumprimento da ampla defesa.

Art. 2º - A notificação de que trata o caput do artigo anterior, deverá realizada pessoalmente ou através dos Correios e Telégrafos, com aviso de recebimento (AR), e, quando possível, através do correio eletrônico, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco (2005).///


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE